



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 690/2025

O Projeto de Lei nº 690/2025 institui, no Município de Sorocaba, o “Dia do Orgulho da Cultura Ocidental”, a ser celebrado anualmente em 12 de setembro, com a finalidade de valorizar a herança cultural, histórica, filosófica e artística do Ocidente, bem como promover reflexões sobre eventos e valores que contribuíram para a formação da civilização ocidental.

No âmbito da competência desta Comissão, a matéria insere-se claramente no campo da política cultural, ao reconhecer e valorizar um conjunto de tradições históricas e intelectuais que influenciaram de maneira significativa a organização social, jurídica, científica e artística do mundo contemporâneo. A criação de data comemorativa de natureza cultural constitui instrumento legítimo de reconhecimento simbólico, não implicando imposição de pensamento, exclusão de outras matrizes culturais ou direcionamento obrigatório de políticas públicas.

A Emenda nº 01 acresce parágrafo único ao artigo 1º, explicitando que a celebração do Dia do Orgulho da Cultura Ocidental não exclui nem diminui o reconhecimento das contribuições de outras tradições culturais, históricas, filosóficas e artísticas presentes no Município, devendo promover o respeito à diversidade. Tal acréscimo contribui para conferir maior clareza interpretativa à proposição, reforçando seu caráter cultural e pedagógico, além de prevenir leituras que possam sugerir hierarquização ou exclusão cultural.

Dessa forma, considerada a redação do projeto em conjunto com a Emenda nº 01, verifica-se que a proposição se harmoniza com os princípios da política cultural, da valorização do patrimônio histórico-cultural e do pluralismo, não se identificando óbices quanto ao mérito no âmbito desta Comissão.

Ante o exposto, esta Comissão de Cultura manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 690/2025, com a Emenda nº 01, por entender que a matéria atende ao interesse cultural do Município e preserva o respeito à diversidade cultural presente na sociedade sorocabana.

S/C., 9 de fevereiro de 2026

HENRI ARIDA

Presidente da Comissão

ROGERIO MARQUES

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003800380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 10/02/2026 15:58

Checksum: **71B7CA5185E315598D9D1F4E310F98EE6060D41B288C3CC18D7102601484919A**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 18/02/2026 23:56

Checksum: **66A3416949FAA5BD857E6257E473CF76B80B2AB53B936ED3B58C8053715B9390**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 20/02/2026 10:53

Checksum: **0406459F4368F6EF45A06B720027CC8FE6544F18D484C1D565D38C2D2D9551AF**

